

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 279-280/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 26 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOSE ADIR DE MELLO e Outro contra
TANAC S/A. IND. DE TANINO

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

OBJETO: INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO e
DIF. DE FÉRIAS.



J.C.J. de Montenegro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Protocolo N.º 279/69

280/69

26103 169

Término de Reclamação

Aos 26 dias do mês de março de 1969

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro : JOSÉ ADIR, DE MELLO e ERNO FRIDOLINO LOTTERMANN

operários - casados - brasileiros -

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente na 1º:Continuação da rua Ramiro Barcelos; portador da C. P. - N.º
75420 172
22135, Série 188 (Endereço)

e apresentou a seguinte reclamação contra TANAC S/A.-Ind.de Tanino indústria de tanino

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na rua T.Weibull, s/nº, nesta cidade:
(Rua e N.º)

QUE trabalharam para a Rctda. no período de: 1ºRcte.) de 22.4.1966 a 24.3.1969 ; 2º Rcte.) de 16.7.1966 a 24.3.1969; quando foram despedidos, sem justa causa, e sem receberem o aviso prévio;

QUE estavam percebendo o salário-hora de NCr\$0,56 ;

QUE faziam habitualmente horas extraordinárias, numa média mensal de: 1º Rcte.: NCr\$50,00 ; 2º Rcte.: NCr\$50,00 ;

QUE foi descontado, do 1º Rcte., 7 dias de férias proveniente de faltas ao serviço por acidente do trabalho;

Diante do exposto, reclamam:

Rcte. JOSÉ:

-INDENIZAÇÃO (3 per.).....	NCr\$ 555,00
-AVISO PRÉVIO (30 dias).....	NCr\$ 185,00
-FÉRIAS INTEGRAIS	NCr\$ 123,00
-DIF.DE FÉRIAS (7 x 3,92).....	NCr\$ 27,44
TOTAL: NCr\$ 890,44	

Rcte. ERNO:

-AVISO PRÉVIO (30 dias).....	NCr\$ 185,00
-FÉRIAS PROP. (9/12)	NCr\$ 67,14
-13º SALÁRIO PROP. (4/12).....	NCr\$ 44,80
TOTAL: NCr\$ 296,94	

Ficam os Rctes., desde já, notificados a comparecerem nesta J.C.J. no dia 07 de abril próximo, às 13:30 hs., para a audiência de ins trução e julgamento da presente reclamatória, devendo trazer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três(3). O seu não comparecimento na aludida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 26 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

José Adir de Mello
1º Reclamante

Erno Fridolino Lottermann
2º Reclamante

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 07 de abril de 1969 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi cou ciêntes os Reclamantes. Expedida a competente Notificação ao Reclamado por intermédio do Sr. Oficial de Justiça.

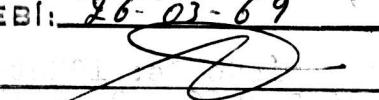
Ao acima referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de março

de 1969

RECEBI: 26-03-69

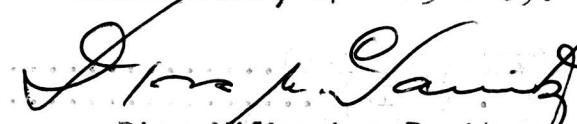

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CETIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, des ta Junta, a notificação que segue, fls. 3.
DOU FÉ.

MONTENEGRO, 27 - 03 - 69.


Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

3
77

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nºs.279-80/69

NOTIFICAÇÃO

SR. TANAC S/A. Ind. de Tanino - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante José Adir de Mello e Erno Fridoline Lottermann

Reclamado Vv. Sas.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia sete (07) do mês de abril, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

Montenegro, 26 de março de 1969.

Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

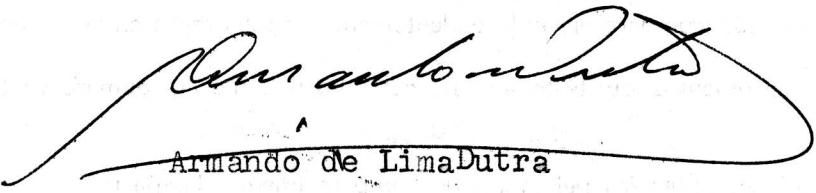
26-03-69, às 13:15 hs.

J. Alvaro
26/3/69

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17,15 horas, à Rua T. Weibull s/nº sendo aí, notifiquei a Firma TANAC S/A., na pessoa de seu Chefe do Departamento do Pessoal SR. ONÉLIO DECUSATTI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 26 de março de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



26/3/69 10:30-32



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4
4

PROCESSO N.º 279-280/69

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA e PAULO MORAES GUEDES pregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSE ADIR DE MELLO e ERNO FREDOLINO LOTTERMANN, reclamantes e TANAC S/A, INDÚSTRIA DE TANINO, reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO E DIFERENÇA DE FÉRIAS. Ausentes as partes, motivo porque foi determinado o arquivamento do pedido na forma do artigo 844. As custas, NC\$ 54,41 e NC\$ 24,85, respectivamente pelos reclamantes, que ficam dispensadas, por perceberem menos do que o salário mínimo em dôbro. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

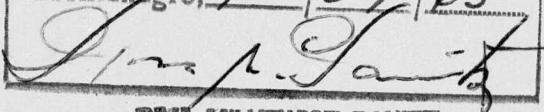
5

AD

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

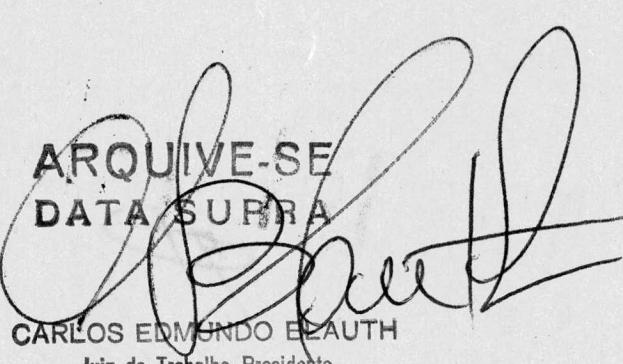
Montenegro, 7/04/69



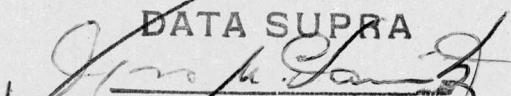
DINA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


CARLOS EDMUNDO BEAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


DINA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria